



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**  
**CNPJ 08.865.628/0001-61**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 526/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Nº. 509/2020, de 03 de Agosto de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **3.488.363,72 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, destinados à inclusão da ação para a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO COM RECURSOS DO FNDE**, constante na lei acima citada.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com

o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 como também excesso de arrecadação de Convênio celebrado e não previsto no orçamento vigente.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.



**JOSMAR LACERDA MARTINS**  
Prefeito Constitucional

## ANEXO I

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO COM RECURSOS DO FNDE.**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

### SUPLEMENTAÇÃO

<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	1013	Programa de Ensino Infantil
Ação	1041	Construção de uma Creche no Município com Recursos do FNDE.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Código da Receita	24.14.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
Fonte de Recursos	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
<b>Valor Total</b>	<b>3.488.363,72</b>	<b>Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos.</b>

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.

  
**JOSMAR LACERDA MARTINS.**  
Prefeito constitucional